



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**LOCAL E DATA:** Salto/SP, 13.03.2024

**RELATOR:** Daniel Fraga Moreira Bertani

**AUTOR:** Vereador Gideon Tavares

**PROCESSO Nº:** 03/2024

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº03/2024

**JUNTE-SE AO PROJETO**  
**S.S. 141031/24**  
**Edival Pereira Rosa**  
**Presidente**

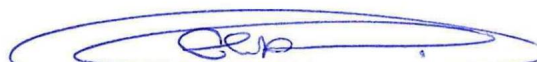
Declara Utilidade Pública a Associação Aliança de Misericórdia–Cidade Rahamim.

### **PARECER FINAL:**

Analisando a propositura encaminhada a esta comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo relator vereador Daniel Fraga Moreira Bertani votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais e de redação, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** por unanimidade de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 13 de março 2.024.

  
**EZEQUIEL DE SOUZA DAMASCENO**  
**PRESIDENTE**

  
**HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO**  
**MEMBRO**

  
**ALESSANDRO DORNIVAL DA SILVA**  
**MEMBRO**

  
**DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI**  
**RELATOR**

**CÍCERO GRANJEIRO LANDIM**  
**MEMBRO**



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024- “Declara de Utilidade Pública a Associação Aliança de Misericórdia-Cidade Rahamim”

### Relatório

1. O Projeto de Lei nº 03, de 02 de fevereiro de 2024, de autoria do Vereador Gideon Tavares, tem o seguinte teor:

Título: Declara de Utilidade Pública a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim.

Art. 1º: Declara de Utilidade Pública a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim, associação civil sem finalidades econômicas ou lucrativas, constituída conforme a legislação brasileira, com duração por tempo indeterminado, estabelecida na Estrada do Lajeado, nº 14.900 – Distrito Industrial do Lajeado, no Município de Salto/SP, CEP 13.329-427 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.186.468/0007-69.

Análise e Resumo:

2. Objetivo: O projeto visa reconhecer a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim como uma entidade de utilidade pública, o que confere à associação status especial e reconhecimento oficial pelo poder público, podendo receber benefícios e colaborações do Estado e de outras instituições.
3. Benefícios da Declaração de Utilidade Pública: Ao ser declarada de utilidade pública, a associação pode ter acesso a recursos públicos, isenções fiscais e outras vantagens que podem



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

contribuir para o desenvolvimento de suas atividades em prol da comunidade.

4. Localização e Identificação da Associação: A Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim está localizada na Estrada do Lajeado, nº 14.900, no Distrito Industrial do Lajeado, no Município de Salto/SP. Seu CNPJ é 04.186.468/0007-69.
5. Em resumo, o Projeto de Lei propõe reconhecer a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim como uma entidade de utilidade pública, com o intuito de proporcionar benefícios e apoio institucional para suas atividades em benefício da comunidade.
6. Resumo sobre Entidades de Utilidade Pública:

Entidades de utilidade pública são pessoas jurídicas de direito privado criadas por particulares, conforme a lei, para realizar atividades de interesse público de forma perene, efetiva e desinteressada, visando o bem-estar social e atendendo às necessidades de uma comunidade ou coletividade. Essas entidades podem ser reconhecidas pelos poderes públicos (federal, estadual e municipal) como colaboradoras espontâneas do Estado. Originada no Direito francês, a entidade de utilidade pública é uma criação rigorosa e séria, reconhecida pelo Estado como cooperadora na prestação de serviços públicos, o que justifica suas prerrogativas quase públicas, sujeitas a controle e fiscalização rigorosos. O reconhecimento de utilidade pública pelo Estado é concedido com base no interesse público que essas entidades despertam e requer uma manifestação expressa do Estado, conforme estabelecido na lei e nos atos constitutivos das entidades. A concessão desse título muitas vezes é questionada quando é realizada de forma política, sem avaliação rigorosa dos requisitos, para favorecer simpatizantes políticos. Apesar de a



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

entidade atender aos requisitos legais, cabe à autoridade competente conceder o título de utilidade pública, sendo uma faculdade e não um direito da entidade.

## 7. Efeitos da Declaração de Utilidade Pública:

A declaração de utilidade pública inicialmente era vista como um título honorífico, mas ao longo do tempo, diversas vantagens e benefícios foram concedidos às entidades declaradas de utilidade pública, o que desvirtuou o princípio da não-concessão de favores. Exemplos desses benefícios incluem imunidade tributária, isenções fiscais, dedutibilidade do imposto de renda, concessão de subvenções, permissão para realização de sorteios, recebimento de doações da União e de suas autarquias, entre outros.

## 8. Análise da Proposição:

A proposta do Projeto de Lei nº 03/2024 visa declarar de utilidade pública a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim. Ao conceder esse reconhecimento, a associação poderá ter acesso a benefícios e vantagens, como imunidade tributária, isenções fiscais, entre outros, que podem contribuir para o desenvolvimento de suas atividades em benefício da comunidade. No entanto, é importante que a concessão desse título seja feita de forma criteriosa, garantindo que a associação atenda aos requisitos legais e que o reconhecimento seja realmente justificado pelo interesse público e pelo impacto positivo das atividades da associação na sociedade.

## 9. É interessante, pensar em uma seção no projeto que estabeleça o compromisso da Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim em utilizar os recursos públicos de forma eficiente e transparente. Isso pode incluir a adoção de práticas de gestão eficiente, controle de custos e busca por resultados impactantes.



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

10. É interessante, pensar em uma seção que defina os requisitos e prazos para a prestação de contas da associação em relação aos recursos públicos recebidos (caso receba). Isso garantirá a transparência na utilização dos recursos e permitirá que a sociedade acompanhe o uso adequado do dinheiro público.
11. É interessante, pensar em uma seção que estabeleça a obrigação da associação em divulgar publicamente suas atividades, resultados e uso dos recursos públicos, por meio de relatórios periódicos e acessíveis à população. Isso promoverá a transparência e a accountability da associação perante a sociedade.
12. É interessante, pensar em uma seção que defina a necessidade de avaliação periódica dos resultados alcançados pela associação com o uso dos recursos públicos, garantindo que as atividades sejam efetivas e contribuam para o bem-estar da comunidade.
13. É interessante, pensar em uma seção que defina uma seção no projeto que detalhe os objetivos específicos da declaração de utilidade pública para a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim. Isso ajudará a justificar a necessidade e o impacto positivo da medida.
14. É interessante, pensar em uma seção que defina uma análise mais detalhada dos impactos esperados da declaração de utilidade pública para a associação e para a comunidade. Isso pode incluir uma avaliação dos benefícios sociais, econômicos e culturais que a associação proporciona e como esses serão ampliados com o reconhecimento oficial.
15. É interessante, pensar na necessidade da realização de consultas públicas ou audiências para ouvir a opinião da comunidade e de especialistas sobre a proposta. Isso pode fornecer insights



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

valiosos e garantir que a decisão seja tomada de forma participativa e transparente.

16. É interessante, pensar em uma seção que defina no projeto de lei a definição de compromissos que a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim deverá cumprir para manter o status de utilidade pública, como prestação de contas transparente e manutenção das atividades de interesse público.
17. Considerando a relevância e os impactos sociais, econômicos e culturais da proposta contida no Projeto de Lei nº 03/2024, que declara de Utilidade Pública a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim, é fundamental promover um espaço de diálogo e participação pública para discutir e esclarecer os diversos aspectos envolvidos. Por isso, recomendo a realização de uma audiência pública.
18. Conforme o parecer jurídico nº 014/2024 e com base na análise da documentação apresentada, as exigências que ainda não foram atendidas são:
  - Balanço financeiro de 2023 da Filial de Salto
  - Cópia dos autos do processo 0004481-33.2019.8.26.0004
19. Sendo assim, usando as prerrogativas do artigo 71 do novo Regimento interno e a fim de obter os documentos apontados pelo item 18 de relatório, peço a suspensão do projeto no prazo máximo de 30 dias corridos ou até que todos os documentos sejam apresentados.
20. Por intermédio do artigo 250 e 251 do nosso regimento interno, e pelo tema abordado, recomendo a realização de uma audiência pública sobre o assunto.

## Conclusão



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela reprovação do PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 uma vez que os documentos apontados pelo item 18, desse relatório não foram apresentados. Vale ressaltar a importância de se discutir os pontos 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 desse relatório.

Salto, 12 de março de 2024

**DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI**  
RELATOR





# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024- “Declara de Utilidade Pública a Associação Aliança de Misericórdia-Cidade Rahamim”

### Relatório

1. O Projeto de Lei nº 03, de 02 de fevereiro de 2024, de autoria do Vereador Gideon Tavares, tem o seguinte teor:

Título: Declara de Utilidade Pública a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim.

Art. 1º: Declara de Utilidade Pública a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim, associação civil sem finalidades econômicas ou lucrativas, constituída conforme a legislação brasileira, com duração por tempo indeterminado, estabelecida na Estrada do Lajeado, nº 14.900 – Distrito Industrial do Lajeado, no Município de Salto/SP, CEP 13.329-427 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.186.468/0007-69.

Análise e Resumo:

2. Objetivo: O projeto visa reconhecer a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim como uma entidade de utilidade pública, o que confere à associação status especial e reconhecimento oficial pelo poder público, podendo receber benefícios e colaborações do Estado e de outras instituições.
3. Benefícios da Declaração de Utilidade Pública: Ao ser declarada de utilidade pública, a associação pode ter acesso a recursos públicos, isenções fiscais e outras vantagens que podem





# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

contribuir para o desenvolvimento de suas atividades em prol da comunidade.

4. Localização e Identificação da Associação: A Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim está localizada na Estrada do Lajeado, nº 14.900, no Distrito Industrial do Lajeado, no Município de Salto/SP. Seu CNPJ é 04.186.468/0007-69.
5. Em resumo, o Projeto de Lei propõe reconhecer a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim como uma entidade de utilidade pública, com o intuito de proporcionar benefícios e apoio institucional para suas atividades em benefício da comunidade.
6. Resumo sobre Entidades de Utilidade Pública:

Entidades de utilidade pública são pessoas jurídicas de direito privado criadas por particulares, conforme a lei, para realizar atividades de interesse público de forma perene, efetiva e desinteressada, visando o bem-estar social e atendendo às necessidades de uma comunidade ou coletividade. Essas entidades podem ser reconhecidas pelos poderes públicos (federal, estadual e municipal) como colaboradoras espontâneas do Estado. Originada no Direito francês, a entidade de utilidade pública é uma criação rigorosa e séria, reconhecida pelo Estado como cooperadora na prestação de serviços públicos, o que justifica suas prerrogativas quase públicas, sujeitas a controle e fiscalização rigorosos. O reconhecimento de utilidade pública pelo Estado é concedido com base no interesse público que essas entidades despertam e requer uma manifestação expressa do Estado, conforme estabelecido na lei e nos atos constitutivos das entidades. A concessão desse título muitas vezes é questionada quando é realizada de forma política, sem avaliação rigorosa dos requisitos, para favorecer simpatizantes políticos. Apesar de a



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

entidade atender aos requisitos legais, cabe à autoridade competente conceder o título de utilidade pública, sendo uma faculdade e não um direito da entidade.

## 7. Efeitos da Declaração de Utilidade Pública:

A declaração de utilidade pública inicialmente era vista como um título honorífico, mas ao longo do tempo, diversas vantagens e benefícios foram concedidos às entidades declaradas de utilidade pública, o que desvirtuou o princípio da não-concessão de favores. Exemplos desses benefícios incluem imunidade tributária, isenções fiscais, dedutibilidade do imposto de renda, concessão de subvenções, permissão para realização de sorteios, recebimento de doações da União e de suas autarquias, entre outros.

## 8. Análise da Proposição:

A proposta do Projeto de Lei nº 03/2024 visa declarar de utilidade pública a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim. Ao conceder esse reconhecimento, a associação poderá ter acesso a benefícios e vantagens, como imunidade tributária, isenções fiscais, entre outros, que podem contribuir para o desenvolvimento de suas atividades em benefício da comunidade. No entanto, é importante que a concessão desse título seja feita de forma criteriosa, garantindo que a associação atenda aos requisitos legais e que o reconhecimento seja realmente justificado pelo interesse público e pelo impacto positivo das atividades da associação na sociedade.

## 9. É interessante, pensar em uma seção no projeto que estabeleça o compromisso da Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim em utilizar os recursos públicos de forma eficiente e transparente. Isso pode incluir a adoção de práticas de gestão eficiente, controle de custos e busca por resultados impactantes.





# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

10. É interessante, pensar em uma seção que defina os requisitos e prazos para a prestação de contas da associação em relação aos recursos públicos recebidos (caso receba). Isso garantirá a transparência na utilização dos recursos e permitirá que a sociedade acompanhe o uso adequado do dinheiro público.
11. É interessante, pensar em uma seção que estabeleça a obrigação da associação em divulgar publicamente suas atividades, resultados e uso dos recursos públicos, por meio de relatórios periódicos e acessíveis à população. Isso promoverá a transparência e a accountability da associação perante a sociedade.
12. É interessante, pensar em uma seção que defina a necessidade de avaliação periódica dos resultados alcançados pela associação com o uso dos recursos públicos, garantindo que as atividades sejam efetivas e contribuam para o bem-estar da comunidade.
13. É interessante, pensar em uma seção que defina uma seção no projeto que detalhe os objetivos específicos da declaração de utilidade pública para a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim. Isso ajudará a justificar a necessidade e o impacto positivo da medida.
14. É interessante, pensar em uma seção que defina uma análise mais detalhada dos impactos esperados da declaração de utilidade pública para a associação e para a comunidade. Isso pode incluir uma avaliação dos benefícios sociais, econômicos e culturais que a associação proporciona e como esses serão ampliados com o reconhecimento oficial.
15. É interessante, pensar na necessidade da realização de consultas públicas ou audiências para ouvir a opinião da comunidade e de especialistas sobre a proposta. Isso pode fornecer insights



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

valiosos e garantir que a decisão seja tomada de forma participativa e transparente.

16. É interessante, pensar em uma seção que defina no projeto de lei a definição de compromissos que a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim deverá cumprir para manter o status de utilidade pública, como prestação de contas transparente e manutenção das atividades de interesse público.
17. Considerando a relevância e os impactos sociais, econômicos e culturais da proposta contida no Projeto de Lei nº 03/2024, que declara de Utilidade Pública a Associação Aliança da Misericórdia - Cidade Rahamim, é fundamental promover um espaço de diálogo e participação pública para discutir e esclarecer os diversos aspectos envolvidos. **Por isso, recomendo a realização de uma audiência pública.**

## Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, voto pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024. Vale ressaltar a importância de se discutir os pontos 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 desse relatório.

Salto, 13 de março de 2024

DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI  
RELATOR